



Ref. Mandado de Garantia N° 001/2014.

Órgão Julgador: PLENO

Auditor Relator: Vitor Freitas Andrade Vieira

Impetrante: Clube Náutico Capibaribe.

Impetrado: Federação Pernambucana de Futebol.

EMENTA: CAMPEONATO PERNAMBUCANO SÉRIE A1 2014. MANDADO DE GARANTIA. ALTERAÇÃO ILEGAL E IRREGULAR DA TABELA DE JOGOS. RESTAURAÇÃO DA TABELA ORIGINAL. MANUTENÇÃO DOS JOGOS JÁ REALIZADOS. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

Acórdão

Realizado o julgamento do Processo em epígrafe, o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva, composta dos Auditores, Dr. Hilton Galvão, Dr. Etério Galvão, Dr. João Firmino de P.C. Neto, Dr. Cláudio Pessanha Veloso, Dr. Manoel Portela, Dr. Jório Valença, Dr. Augusto José Carreras, Dr. Carlos Gil Rodrigues e Dr. Vitor Freitas Andrade Vieira, sob a presidência do primeiro e relatado pelo último, vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Auditores componentes do PLENO do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol de Pernambuco, na conformidade da Ata de Julgamento, POR MAIORIA, em conformidade ao voto vencedor conduzido pelo Auditor Relator, anexado aos autos:

- a) NÃO ACOLHER AS PRELIMINARES sustentadas pelo Impetrado em suas informações prestadas;
- b) CONFIRMAR A LIMINAR concedida pelo Presidente deste Tribunal de Justiça Desportiva, com as devidas adaptações de mérito aqui decididas;
- c) NO MÉRITO, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA requerida para:



TRIBUNAL de JUSTIÇA
DESPORTIVA de PERNAMBUCO



c.1. DETERMINAR que a tabela publicada em OUTUBRO de 2013 seja restaurada, respeitando-se as partidas já realizadas e mantendo-se seus resultados para todos os efeitos, PODENDO o Impetrado optar por cumprir a presente determinação a partir da 2ª (segunda) rodada de jogos a contar da intimação desta decisão, DEVENDO realizar as adaptações eventualmente necessárias na tabela de forma a se respeitar os mandos de campo;

Custas já satisfeitas.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.


VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA
Auditor Relator